



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº. 1.447/90, DE 17/12/90.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR  
EMPRÉSTIMO JUNTO À CIA. VALE DO RIO DOCE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro junto a CIA. VALE DO RIO DOCE, até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinados à conclusão do Hospital Geral de Linhares e outras obras necessárias ao Município.

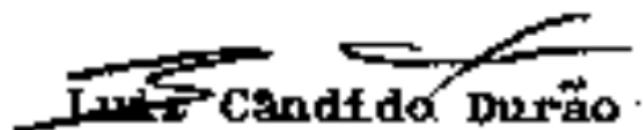
Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal a dar como garantia cotas do Fundo de Participação dos Municípios, bem como do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para cobertura das obrigações contratuais, obedecidas no entanto, as normas legais vigentes, relativas a Operações de Créditos.

Art. 3º. - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a consignar nos orçamentos subsequentes, dotações próprias para amortização da Dívida e Encargos a ela relativos.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



~~Luiz~~ Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA; DATA SUPRA.



Jair Correa

Secretário Municipal de Administração